PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 10
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

REQUISITANTE(S): Secretária Municipal de Administração - SEMAD

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6°, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Preliminarmente destaca-se a execução de ações nas comunidades indígenas na Terra Indígena Raposa Serra do Sol, precisamente Centro Regional Maturuca, lugar histórico de luta e resistência dos povos indígenas, a comunidade Maturuca, Etnoregião da região Serras, T.I. Raposa Serra do Sol, Município de Uiramutã. Localizado no extremo Norte do Estado de Roraima, aproximadamente 350 KM da capital Boa Vista, território de predominância do povo indígena Macuxi.

1.2. Hoje cerca de 120 famílias , distribuídas em 78 comunidades indígenas, fazem parte do centro regional Maturuca, e a aquisição dos veículos é de extrema importância tendo em vista a necessidade de locomoção das famílias, com o Conselho Indígena de Roraima (CIR), Instituto Internacional de Educação no Brasil (IEB) e Natureza e Cultura Internacional(NCI) que visa implementar a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), a fim de oferecer oficinas práticas, cursos profissionalizantes, capacitação para professores, feiras culturais, feiras com os produtos referente a agricultura familiar local, incentivando assim a economia da região.

1.3. Sabemos que há necessidade de movimentação dos envolvidos, em prol do interesse público, tendo em vista que não possui veículos tipo suficiente para atender com satisfação as necessidades existentes, sendo insuficiente para quantidade de demanda.

1.4. Por esse motivo a aquisição da caminhonete 4X4 se faz necessária, tendo em vista que em alguns locais somente veículo com tração tem acesso; é imprescindível a aquisição do veículo do tipo micro-ônibus comtempla a necessidade de um maior número de pessoas envolvidas; é também de extrema importância a aquisição do caminhão tendo como objetivo do transporte de cargas oriundos das demandas das famílias envolvidas.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As quantidades estimadas foram definidas baseadas na solicitação da Centro Regional Maturuca mediante OFÍCIO Nº 023/2023, no dia 04 de junho de 2023.
Segue abaixo os dados pertinentes das quantidades solicitadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÔNIBUS COR: AMARELA , POTÊNCIA: 110 CV, CAPACIDADE: 30 LUGARES , DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3.750 MM, QUANTIDADE PORTAS: ÚNICA	UNID.	01
02	CAMINHÃO CARGA TIPO: TOCO (4X2) , POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 185 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL , CAPACIDADE CARGA: 8.000 KG, TIPO CARROCERIA: MADEIRA ABERTA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE RODAGEM E DEMAIS EXIGIDOS , TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA , CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: 9.000 K	UNID.	01
03	VEÍCULO PICK-UP TIPO MOTOR: DIESEL , TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA , POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 160 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5 , CARGA ÚTIL: 1000 L, QUANTIDADE PORTAS: 4 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIO ELÉTRICO	UNID.	01

Anna

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls 11 Rúbrica

	(VIDRO,TRAVA,ALARME),FARÓIS DE NEBLI , MODELO: CABINE DUPLA , TIPO CAMBIO: AUTOMÁTICO , OPCIONAIS: AR-CONDICIONADO, RÁDIO E ENTRADA USB FRONTAL		

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as opções disponíveis no mercado o valor estimado da contratação será de **R$ 1.737.636,1106 (um milhão setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e onze centavos),** conforme documento anexo de Pesquisa de Preço realizado no dia 18/07/2024, feita pelo Compras.gov.br.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

5.1. Atualmente a Prefeitura não possui veículos para atender a demanda solicitada, ficando evidente a necessidade das aquisições pretendidas.
5.2. Este procedimento licitatório é viável e necessário para o atendimento do principal objetivo da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, que por meio da Secretaria Municipal de Administração, é responsável pela promoção e melhorias das atividades desenvolvidas nas comunidades indígenas.
5.3. Ressalta-se que o valor orçado para este serviço está dentro da realidade de mercado e o benefício trazido pela perfeita execução da obra propiciará a realização das ações das comunidades indígenas envolvidas.
5.4. Ainda, as aquisições especificadas neste estudo são consideradas viáveis, pois atendem a todas as normativas vigentes, são adequadas às necessidades das comunidades indígenas beneficiadas, permitem uma operacionalização logística de execução em área indígena e se alinham à missão institucional da Prefeitura.

6. RESPONSÁVEIS

Uiramutã/RR, 18 de julho de 2024.

ELABORADO POR:

Anna Stefany Silva Santos
ANNA STEFANY SILVA SANTOS
Assessora Técnica

AUTORIZADO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 204/2024

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 12
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 14.133/21 bem como demais legislações complementares como o Decreto Municipal nº 001/2024, aplicadas a matéria.

2. DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÃO E PICK-UP 4X4, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR".

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Preliminarmente destaca-se, que o presente Termo de Referência tem como base o estudo técnico preliminar para auxiliar na execução de ações nas comunidades indígenas na Terra Indígena Raposa Serra do Sol, precisamente Centro Regional Maturuca, lugar histórico de luta e resistência dos povos indígenas, a comunidade Maturuca, Etnoregião da região Serras, T.I. Raposa Serra do Sol, Município de Uiramutã. Localizado no extremo Norte do Estado de Roraima, aproximadamente 350 KM da capital Boa Vista, território de predominância do povo indígena Macuxi.

3.2 - Hoje cerca de 120 famílias , distribuídas em 78 comunidades indígenas, fazem parte do centro regional Maturuca, e a aquisição dos veículos é de extrema importância tendo em vista a necessidade de locomoção das famílias, com o Conselho Indígena de Roraima (CIR), Instituto Internacional de Educação no Brasil (IEB) e Natureza e Cultura Internacional(NCI) que visa implementar a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), a fim de oferecer oficinas práticas, cursos profissionalizantes, capacitação para professores, feiras culturais, feiras com os produtos referente a agricultura familiar local, incentivando assim a economia da região.

3.3 - Sabemos que há necessidade de movimentação dos envolvidos, em prol do interesse público, tendo em vista que não possui veículos tipo suficiente para atender com satisfação as necessidades existentes, sendo insuficiente para quantidade de demanda.

3.4 - Por esse motivo a aquisição da caminhonete 4X4 se faz necessária, tendo em vista que em alguns locais somente veículo com tração tem acesso; é imprescindível a aquisição do veículo do tipo micro-ônibus comtempla a necessidade de um maior número de pessoas envolvidas; é também de extrema importância a aquisição do caminhão tendo como objetivo do transporte de cargas oriundos das demandas das famílias envolvidas.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CAT. MAT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	610417	ÔNIBUS COR: AMARELA , POTÊNCIA: 110 CV, CAPACIDADE: 30 LUGARES , DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3.750 MM, QUANTIDADE PORTAS: ÚNICA	UNID.	01
02	610033	CAMINHÃO CARGA TIPO: TOCO (4X2) , POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 185 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL , CAPACIDADE CARGA: 8.000 KG, TIPO CARROCERIA: MADEIRA ABERTA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE RODAGEM E DEMAIS EXIGIDOS , TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA , CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: 9.000 K	UNID.	01
03	610265	VEÍCULO PICK-UP TIPO MOTOR: DIESEL , TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA , POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 160 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5 , CARGA ÚTIL: 1000 L, QUANTIDADE PORTAS: 4 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIO ELÉTRICO (VIDRO,TRAVA,ALARME),FARÓIS DE NEBLI , MODELO: CABINE DUPLA , TIPO CAMBIO: AUTOMÁTICO , OPCIONAIS: AR-CONDICIONADO, RÁDIO E ENTRADA USB FRONTAL	UNID.	01

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
EXERCÍCIO: **2024.**
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**
Programa de Trabalho: **04.122.2100.2005.0000 – Manutenção e Aquisição de Veículos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ · PMU · Fls 13 Rúbrica

Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Tipo de Empenho: **Global.**
Fonte de Recursos: **Emenda Especial**
5.2 - Conforme art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - O valor total máximo estimado pela SEMAD para as aquisições é de **R$ 1.737.636,1106 (um milhão setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e onze centavos).**
6.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

7 - DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

7.1 - Para contratação do objeto, entendemos que deva ser empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO a qual observará os preceitos de direito públicoe, em especial as disposições dos artigos 6º XLI e art. 28,II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados dos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa à:
b) Documentação pessoal;
c) Habilitação Jurídica;
d) Qualificação Técnica;
e) Qualificação econômico-financeira;
f) Regularidade Fiscal;

7.3 - Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 - A Contratada, na execução do contrato, em juízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto.

9 - DA GARANTIA:

9.1 - O prazo de garantia do veículo não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.
9.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o VEÍCULO apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR,no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
9.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas ás obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
9.4 - Se o veículo no período de garantia no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias dofabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo de 40 (quarenta) dias corridos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

a) Fornecer o veículo conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.
b) Fornecer o veículo 0km, com duas Chaves e certificados de registro com o licenciamentoveicular CRLV em nome da prefeitura municipal de Uiramutã registrado no Detran da cidade de entrega e com os manuais do proprietário de manutenção e garantia.
c) Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a prefeitura de Uiramutã no prazo máximo de cinco dias úteis.
d) Substituir em um prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, se o veículo apresentar defeitosistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham

Anna

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 14
Rúbrica

sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
e) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.
f) A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no Estado de Roraima.
g) O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Conforme o código de trânsito brasileiro seu regulamento e resoluções).

II - DA CONTRATANTE:

a) Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega do veículo com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência.
b) Rejeitar o veículo caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.
c) Aplicar as penalidades quando cabível.
d) Exercer a fiscalização da entrega do objeto, através do setor competente, por meio de servidor (es) especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como:
e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;
f) Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA fornecer fora das especificações deste Termo;
h) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
i) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
j) A contratada se obrigará a entregar os produtos de acordo com o estipulado no contrato;
k) Constatar a real necessidade de substituição dos materiais de consumo descritos neste Termo quando verificados a incompatibilidade e quaisquer danos;
l) Orientar a contratada, quanto à forma correta de apresentação da fatura.
m) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO.

11.1 - O veículo deverá ser entregue de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Administração e autorizada pelo Gabinete do Prefeito.
11.2 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão participante, com prazo de entrega até 90 (noventa) dias, contados a partir da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

11.3 - O veículo deverá ser entregue no local determinado para a Secretaria Municipal de Administração participante deste processo e emissor do respectivo Instrumento Contratual.
11.4 - No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega do veículo, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data,desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.
11.5 - A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
11.6 - É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto deste Termo, e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas, endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.
11.7 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls 115 Rúbrica

11.8 - O **OBJETO** será recebido:
11.8.1 - **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com asespecificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.
11.8.2 - **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
11.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia doesgotamento do prazo.
11.10 O contrato firmado terá prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024.
2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;
12.2 O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.
12.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;
12.4 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
12.5 A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A fiscalização será exercida por representantes da CONTRATANTE neste ato denominado Fiscais, devidamente designados por meio de Portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;
13.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus fiscais;

14 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho sem prejuízo do eventual exercício dos direitos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Anna

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 16
Rúbrica

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;
15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

16.1 Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Uiramutã/RR, 22 de julho de 2024.

ELABORADO POR:

Anna Stefany Silva Santos
ANNA STEFANY SILVA SANTOS
Assessora Técnica

DE ACORDO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 204/2024

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ · PMUI · Fls 17 Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA QUANTITATIVA

Planilha quantitativa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme descrição abaixo:

ITEM	CAT. MAT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	610417	ÔNIBUS COR: AMARELA , POTÊNCIA: 110 CV, CAPACIDADE: 30 LUGARES , DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3.750 MM, QUANTIDADE PORTAS: ÚNICA	UNID.	01
02	610033	CAMINHÃO CARGA TIPO: TOCO (4X2) , POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 185 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL , CAPACIDADE CARGA: 8.000 KG, TIPO CARROCERIA: MADEIRA ABERTA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE RODAGEM E DEMAIS EXIGIDOS , TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA , CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: 9.000 K	UNID.	01
03	610265	VEÍCULO PICK-UP TIPO MOTOR: DIESEL , TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA , POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 160 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5 , CARGA ÚTIL: 1000 L, QUANTIDADE PORTAS: 4 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIO ELÉTRICO (VIDRO,TRAVA,ALARME),FARÓIS DE NEBLI , MODELO: CABINE DUPLA , TIPO CAMBIO: AUTOMÁTICO , OPCIONAIS: AR-CONDICIONADO, RÁDIO E ENTRADA USB FRONTAL	UNID.	01

Uiramutã-RR, 22 de julho de 2024.

ELABORADO POR:

Anna Stefany Silva Santos
ANNA STEFANY SILVA SANTOS
Assessora Técnica

DE ACORDO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 204/2024

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 18
Rúbrica

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Planilha estimativa de custos, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme descrito abaixo:

ITEM	CAT. MAT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R$
01	610417	ÔNIBUS COR: AMARELA , POTÊNCIA: 110 CV, CAPACIDADE: 30 LUGARES , DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3.750 MM, QUANTIDADE PORTAS: ÚNICA	UNID.	01	R$ 666.463,9950
02	610033	CAMINHÃO CARGA TIPO: TOCO (4X2) , POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 185 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL , CAPACIDADE CARGA: 8.000 KG, TIPO CARROCERIA: MADEIRA ABERTA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE RODAGEM E DEMAIS EXIGIDOS , TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA , CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: 9.000 K	UNID.	01	R$ 785.154,2500
03	610265	VEÍCULO PICK-UP TIPO MOTOR: DIESEL , TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA , POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 160 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5 , CARGA ÚTIL: 1000 L, QUANTIDADE PORTAS: 4 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIO ELÉTRICO (VIDRO,TRAVA,ALARME),FARÓIS DE NEBLI , MODELO: CABINE DUPLA , TIPO CAMBIO: AUTOMÁTICO , OPCIONAIS: AR-CONDICIONADO, RÁDIO E ENTRADA USB FRONTAL	UNID.	01	R$ 286.017,8656

O valor total estimado a ser pago pela Prefeitura Municipal é de **R$ 1.737.636,1106 (um milhão setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e onze centavos).**

Uiramutã-RR, 22 de julho de 2024.

ELABORADO POR:

Anna Stefany Silva Santos
ANNA STEFANY SILVA SANTOS
Assessora Técnica

DE ACORDO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 204/2024